



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 658/2025.**

De iniciativa do Nobre Vereador Dr. Murillo Lima, o presente projeto de lei dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas de conscientização sobre proteção, defesa e bem-estar animal nos veículos do transporte público municipal, nos táxis e no transporte particular remunerado de passageiros de utilidade pública no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A propositura visa instituir a obrigatoriedade de afixação ou exibição digital de mensagens educativas no interior dos veículos de transporte coletivo, táxis e veículos particulares de utilidade pública. As mensagens deverão incentivar a adoção responsável de animais, divulgar canais oficiais para denúncia de maus-tratos, promover a guarda responsável, estimular a castração, explicar o que configura maus-tratos, nos termos da legislação federal, e combater o abandono. O texto prevê, ainda, que tais mensagens sejam de fácil leitura e acessíveis, bem como que a obrigação passe a integrar cláusula dos futuros contratos e editais de licitação do transporte público municipal.

Segundo justificativa apresentada, a proposta pretende sensibilizar a população e promover a guarda responsável de animais, utilizando os veículos de transporte como meios eficazes de disseminação de informações sobre adoção, prevenção de maus-tratos e cuidados essenciais. Sustenta o autor que a medida reforça o dever constitucional e orgânico do Município de proteger os animais contra a crueldade, contribuindo para a formação de uma consciência coletiva pautada pela ética e pela compaixão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, com **substitutivo**, a fim de promover ajustes redacionais e de técnica legislativa, bem como suprimir o art. 5º do texto original, dispositivo que previa a



inclusão da obrigação em futuros contratos e editais de licitação do transporte público municipal.

Quando ao mérito, a iniciativa apresenta relevante interesse público ao promover a divulgação de mensagens educativas sobre proteção e bem-estar animal em veículos de transporte, utilizando canais de ampla visibilidade para estimular a adoção responsável, prevenir maus-tratos e combater o abandono. Ao apostar na informação e na conscientização como instrumentos de transformação social, a proposta contribui para o fortalecimento de uma cultura de respeito aos animais e de compromisso coletivo com sua tutela. De outra parte, o substitutivo aprovado resguarda o núcleo da proposta e aperfeiçoa sua redação, conferindo maior clareza e consistência jurídica ao texto em tramitação. Em razão disso, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** manifesta-se **favoravelmente** ao **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Administração Pública**, ao examinar a matéria sob o prisma da organização e prestação dos serviços públicos, entende que a proposta se insere no âmbito de ações de caráter informativo e educativo, sem implicar, em sua essência, criação de estruturas administrativas ou inovação indevida na organização dos serviços, razão pela qual manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica**, no que concerne à disciplina dos serviços de transporte e à utilização dos veículos como meio de comunicação de interesse público, avalia que a medida é compatível com a natureza dos serviços prestados, podendo contribuir para a disseminação de informações relevantes à coletividade, sem prejuízo à operação do sistema, motivo pelo qual manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.



Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, consoante o **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em